Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 95 ,DE 2018.

(Proponente: Vereador Mazutti/PSL)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido 17 / 7 / 2018
Protocolo

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 6.699, de 23.2.2017 (Código de Obras do Município de Cascavel).

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Esta lei acrescenta o § 2º e dá nova numeração ao Parágrafo único passando a ser o § 2º com a mesma redação, do art. 124, da Lei Municipal nº 6.699, de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124....."
.....
"§ 1º".....
"§ 2º As multas deste artigo poderão ser parceladas, onde o Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, definirá a quantidade de parcelas e demais encargos a serem aplicados".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 17 de julho de 2018.

Mazutti
Vereador/PSL

Justificação

A proposição legislativa que apresento tem a finalidade dar melhor condições para aqueles que possuem algum tipo de pendência infracional perante o Poder Público Municipal, acerca dos preceitos impostos por esta lei, podendo parcelar essas dívidas, pois, é sabido por todos que a situação financeira por que passa nossa população, vem gerando problemas sérios para arcar com a pesada carga tributária que é aplicada a todos.

Além da carga tributária, as legislações aplicam multas pesadíssimas àqueles que, infelizmente, por motivos financeiros escassos, não conseguem regularizar suas obas e demais projetos em tempo hábil perante o Poder Público, acarretando ainda mais prejuízos as finanças desses contribuintes.

Ora, ninguém quer atrasar propositalmente a conclusão de uma obra, existem vários fatores que levam a esse atraso, porém, o Poder Público não enxerga isso com bons olhos e aplica multas que acabam invialibilizando concluir seus projetos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Tenho a certeza que o parcelamento dessas multas irá facilitar e contribuir para que aqueles que possuem alguma pendência perante o Poder Público Municipal, possam se regularizar sem sofrer um impacto em suas finanças.

Espero, pois, contar com a especial atenção dos Nobres Pares a aprovação deste simples, mas importante projeto de lei.